



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

OECCFO N. 001/2026

Bebedouro, 12 de maio de 2026.

Prezado Senhor,

TC – 4335/989/22-4

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro – Poder Legislativo, exarou parecer prévio no sentido do **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para recomendar **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao exercício de 2022, vimos por meio deste, dar-lhe ciência desse fato para que Vossa Exa., de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, apresente, se o desejar, defesa por escrito sobre o parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento (cópia em anexo) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Paulo H. Ignácio Pereira
PRESIDENTE

Marcelo dos Santos de Oliveira
MEMBRO

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Ao Sr. Lucas Gibin Seren
NESTA.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PARECER **PRÉVIO** DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TANGENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DURANTE O **EXERCÍCIO DE 2022**.

TC – 4335/989/22-4

Considerando a DECISÃO (vide cópia anexa) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que manteve o **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas relativas ao Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Bebedouro, em decisão tornada definitiva, o vereador **RELATOR** desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Marcelo Dos Santos de Oliveira, em cumprimento ao que dispõe o §1º, do artigo 264, do Regimento Interno, emite parecer prévio no sentido do **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** exposto pelo E. Tribunal de Contas.

Assim é que esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, emite parecer prévio no sentido de **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a consequente **NÃO APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao Exercício de 2022, exceção feita aos eventuais atos pendentes de apreciação pelo E. Tribunal, em razão do que elaborará o correspondente Projeto de Decreto Legislativo o qual será submetido ao Plenário, isto somente depois de dar-se ciência ao ex-prefeito Lucas Gibin Seren para que apresente defesa conforme previsto §1º, do art. 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

É esse o **PARECER PRÉVIO** da Comissão.

Câmara Municipal de Bebedouro, aos 12 de maio de 2026.

Paulo H. Ignácio Pereira
PRESIDENTE

Marcelo dos Santos de Oliveira
MEMBRO

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2024.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200